

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

1- A selecção dos Programas de Acção é feita pela Autoridade de Gestão mediante a aplicação dos seguintes critérios:

- a) Qualidade do Programa de Acção:
 - coerência da abordagem proposta face à natureza do espaço urbano em referência, em particular a adequação à superação das dificuldades e problemas (urbanísticos, ambientais, sociais, culturais e económicos) e ao aproveitamento das potencialidades do território abrangido;
 - coerência interna do Programa de Acção e grau de integração das dimensões física e ambiental, económica, social e cultural;
 - pertinência e exequibilidade das metas assumidas;
 - condições de durabilidade dos resultados após o fim da operação.
- b) Articulação com as políticas de desenvolvimento territorial:
 - coerência com as prioridades de desenvolvimento urbano definidas no PROT;
 - valia ambiental das operações.
- c) População directamente beneficiada pela intervenção;
- d) Custos da intervenção face às metas objecto de compromisso;
- e) Grau de envolvimento dos parceiros e populações locais na preparação do Programa de Acção e na sua implementação;
- f) Efeito multiplicador dos fundos comunitários envolvidos e participação dos parceiros privados na execução do Programa de Acção;
- g) Maturação da estratégia e rapidez de arranque das operações;
- h) Capacidade das estruturas propostas para a gestão e animação da intervenção.

2. Para efeitos dos critérios referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, as candidaturas de Programas de Acção serão objecto da avaliação de mérito a que se refere o nº 7 do artigo 13º do regulamento.